



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

EXP Nº 140/2018

**PROJETO DE LEI** N° 132/2018

Institui o mês “Maio Amarelo” para fins de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito, no âmbito do município de Esteio, e dá outras providências.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Esteio, o mês “Maio Amarelo”, para fins de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito.

**§ 1º** As atividades a serem desenvolvidas no “Maio Amarelo” objetivam conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão de temas que favoreçam a redução de acidentes.

**§ 2º** As atividades a serem desenvolvidas no “Maio Amarelo” devem ser de cunho educativo e de conscientização, baseando-se nas diretrizes e na legislação pertinente vigente e em parceria com as entidades responsáveis (DETRAN, DNIT, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Polícia Rodoviária Federal, etc.).

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, autorizar e organizar o calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas ao longo do mês “Maio Amarelo”.

**Art. 3º** Ficam autorizadas as parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento das atividades a serem propostas para o mês “Maio Amarelo”.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

Mensagem nº 130/2018

Esteio, 15 de maio de 2018

**Senhor Presidente:**

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que “Institui o mês “Maio Amarelo” para fins de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito, no âmbito do município de Esteio, e dá outras providências.”

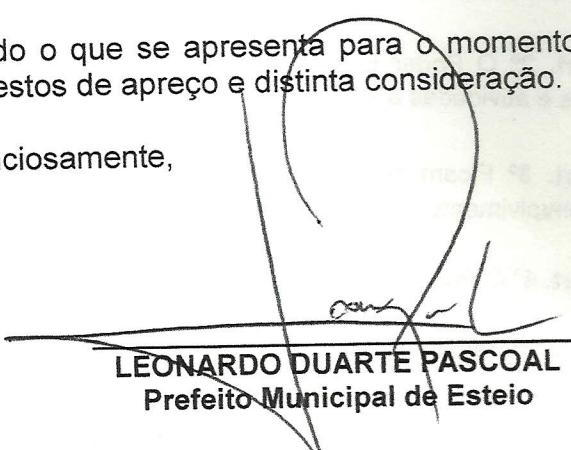
O presente Projeto de Lei trata-se de proposição do Vereador Mário Celente Couto, aprovada em Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018.

A campanha do mês “Maio Amarelo” é um movimento nacional que objetiva proporcionar informações referentes aos índices de acidentes de trânsito no país, mobilizando, desta forma, os membros de todas as esferas sociais, para a ampla discussão do tema e o desenvolvimento de estratégias e ações que favoreçam a conscientização da população, a prevenção dos acidentes de trânsito, e a propagação de dados e informações pertinentes ao assunto.

O laço amarelo, símbolo da campanha, tem o intuito de lembrar a sociedade de que os acidentes de trânsito são como uma epidemia e que algumas ações devem ser adotadas para evitá-los, assim como as mortes decorrentes dos mesmos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LEONARDO DUARTE PASCOAL  
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.  
Ver. Sandro Severo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta**

LK/PGM - C.I. 2018031823

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - [esteio@esteio.rs.gov.br](mailto:esteio@esteio.rs.gov.br)

[www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br) - DISQUEEsteio: 0800-541-0400